

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 05
07/01/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 70 (SETENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS GFI 01 2022

DTS TET 01 2022

DTS VCO 01 2022

INSTRUÇÕES NORMATIVAS 6

IN CONJUNTA SAEP E PROPLAN 01 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS 14

ATA CEL PPGDIN 2021 (APURAÇÃO FINAL COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO)

ATA CEL PPGDIN 2021 (MESA RECEPTORA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO)

COMUNICADO CEL COLUNI 2021 (HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO - DIRETOR E VICE-DIRETOR)

COMUNICADO CEL PPGDIN 01 2021 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR)

EDITAL CEL GMI INFES 2022 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA)

EDITAL DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA 2022

EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL 2022 (SEDE - RETIFICAÇÃO)

EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL 02 2022 (PCI-ACRE 2ª RETIFICAÇÃO)

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 59

RDD PROGEPE 02 2022 (LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO)

PORTARIAS 60

PORTARIA 06 2022

PORTARIA 07 2022

PORTARIA 08 2022

PORTARIA 09 2022

PORTARIA 68.301 2022

PORTARIA 68.302 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFI, Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

Designar os professores Érica Cristina Nogueira, SIAPE 1818775, Lucas Mauricio Sigaud, SIAPE 2115618, Raissa Fernandes Pessoa Mendes, SIAPE 1361631 e Reinaldo Faria de Melo e Souza, SIAPE 1910337, para a comissão de extensão do departamento de física.

MARCO MORICONI
Chefe do departamento de Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET N.º 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 ó **Designar** os professores abaixo relacionados como representantes no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense.

PRESIDENTE: PROFª PAULA BRANDÃO HARBOE ó COORDENADORA

TITULAR: PROF. PEDRO VLADIMIR GONZALEZ CASTELLANOS

SUPLENTE: PROFª VANESSA PRZYBYLSKI RIBEIRO MAGRI

TITULAR: PROF. RICARDO CAMPANHA CARRANO

SUPLENTE: PROFª DIANNE SCHERLY VARELA DE MEDEIROS

TITULAR: PROFª NATÁLIA CASTRO FERNANDES

SUPLENTE: PROF. CARLOS ALBERTO MALCHER BASTOS

TITULAR: PROF. DIOGO MENEZES FERRAZANI MATTOS

SUPLENTE: PROF. ALEXANDRE SANTOS DE LA VEGA

TITULAR: PROF. VICTOR FERNANDES

SUPLENTE: PROF. ALBERTO GASPAR GUIMARÃES

2 - Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação e não implica em gratificação.

PROF. PEDRO VLADIMIR GONZALEZ CASTELLANOS
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (VCO) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo discriminados, para comporem a Comissão de definição dos itens do artigo Art. 3º da RESOLUÇÃO CEPEX/UFF No 583, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 que dispõe sobre novas regras para concurso público de ingresso na carreira de magistério superior da Universidade Federal Fluminense.

Titulares

- Arlindo de Oliveira Freitas, SIAPE 1530953
- André Cantareli da Silva, SIAPE 3010438
- Wellington Nascimento Silva, SIAPE 1768783

A designação não corresponde à Função Gratificada nem a Cargo de Direção.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

JÚLIO CANDIDO DE MEIRELLES JUNIOR
Vice-Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
SIAPE 1767733

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAEP/PROPLAN/UFF N° 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Definir, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, o tratamento contábil e patrimonial dos bens intangíveis, estabelecendo critérios para o reconhecimento, mensuração, cadastramento, controle e divulgação pública

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO E O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES

Art. 1º Para fins desta Norma, considera-se INTANGÍVEL o ativo não monetário identificável sem substância física ou incorpóreo, que possui valor econômico.

Art.2º - Para que um ativo seja classificado contabilmente como intangível deve atender aos seguintes requisitos:

I - Atender a definição de ativo intangível; II -

Atender os critérios de reconhecimento.

Art.3º - Para que um ativo intangível seja contabilizado é indispensável atender aos seguintes critérios de reconhecimento:

I - For provável que os benefícios econômicos futuros esperados e serviço potencial atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e

II - O custo ou valor justo do ativo possa ser mensurado com segurança.

Art.4º - O criador do ativo intangível desenvolvido pela UFF deverá avaliar a probabilidade de geração dos benefícios econômicos futuros ou serviço potencial, utilizando evidências disponíveis no momento do reconhecimento inicial com premissas razoáveis que representem a melhor estimativa em relação ao conjunto de condições econômicas que existirão durante a vida útil do ativo.

§ 1º - O reconhecimento do ativo intangível fica condicionado à ratificação da avaliação do criador quanto à probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou serviço potencial.

Art.5º - Poderão ser classificados como ativos intangíveis:

I - Marcas;

II - Softwares;

III - Licenças;

IV - Direitos autorais;

V - Patentes e outros direitos de propriedade industrial;VI -

Receitas e fórmulas;

VII - Modelos, projetos e protótipos;

VIII - Títulos de periódicos;

IX - Mastheads e títulos de publicação.

CAPÍTULO II MENSURAÇÃO

Art.6º - Para ser submetido à mensuração contábil o ativo intangível deverá possuir as seguintes características básicas:

I - Possibilidade de ser separado ou dividido da entidade proprietária, podendo ser negociado, vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado;

II - Ser resultante de direitos contratuais ou de outros direitos legais;

III - Capacidade de gerar benefícios econômicos futuros em favor da entidade;IV -

Possibilidade de ter seu custo mensurado com segurança.

Art.7º - O ativo intangível que atender aos critérios de reconhecimento deverá ser cadastrado no Sistema de Controle Patrimonial e contabilizado no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) com evidenciação nas contas do Ativo intangível do Balanço Patrimonial.

Art.8º - Para mensuração de um ativo intangível adquirido de terceiros poderá ser utilizado o custo de aquisição para efeito de registros patrimonial e contábil.

Art.9º - O custo de ativo intangível adquirido separadamente inclui:

I - Seu preço de compra, acrescido de impostos recuperáveis ou não sobre a compra, após deduzidos os descontos comerciais e abatimentos; e

II - Qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo para a finalidade proposta.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO

DA VIDA ÚTIL

Art.10 - A amortização deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso, ou seja, quando se encontrar no local e condições necessários para que possa funcionar da maneira pretendida pela administração.

Art.11 - A definição da vida útil dos ativos intangíveis acontecerá das seguintes formas:

I - Definida - quando for possível definir o período em que se espera que o intangível gere benefícios econômicos ou serviços;

II - Indefinida - quando não existe um limite previsível para o período durante o qual o intangível deva gerar benefícios econômicos ou serviços;

Art.12 - Na determinação da vida útil de ativo intangível devem ser considerados os seguintes fatores:

I - A utilização prevista de um ativo pela entidade e se o ativo pode ser gerenciado eficientemente;

II - Os ciclos de vida típicos dos produtos do ativo e as informações públicas sobre estimativas de vida útil de ativos semelhantes, utilizados de maneira semelhante;

III - Obsolescência técnica, tecnológica, comercial ou de outro tipo;

IV - A estabilidade do setor em que o ativo opera e as mudanças na demanda de mercado para produtos ou serviços gerados pelo ativo;

V - Medidas esperadas da concorrência ou de potenciais concorrentes;

VI - O nível dos gastos de manutenção requerido para obter os benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais do ativo e a capacidade e intenção da entidade para atingir tal nível;

VII - o período de controle sobre o ativo e os limites legais ou similares para a sua utilização, tais como datas de vencimento dos arrendamentos/locações/prazos de exclusividade relacionados; e

VIII - se a vida útil do ativo depende da vida útil de outros ativos da entidade.

Art.13 - Os ativos intangíveis de vida útil definida sofrerão a amortização contábil a ser calculada com base na estimativa de utilidade econômica, pelo método linear.

Art.14 - Os ativos intangíveis de vida útil indefinida não são passíveis de serem submetidos ao processo contábil de amortização.

Art.15 - Os ativos intangíveis de vida útil indefinida devem ser submetidos a teste de *impairment* anualmente ou sempre que houver qualquer sinal de que o ativo tenha se desvalorizado significativamente.

CAPÍTULO IV

ATIVO INTANGÍVEL GERADO INTERNAMENTE

Art.16 - O ativo intangível resultante de desenvolvimento deve ser reconhecido somente se for possível demonstrar todos os aspectos a seguir enumerados:

I - Viabilidade técnica para concluir o ativo intangível de forma que ele seja disponibilizado para uso ou venda;

II - Possibilidade de o ativo intangível ser usado, vendido ou licenciado;

III - Forma como o ativo intangível deve gerar benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais. Entre outros aspectos, a entidade deve demonstrar a existência de mercado para os produtos do ativo intangível ou para o próprio ativo intangível ou, caso este se destine ao uso interno, a sua utilidade;

V - Disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e usar ou vender o ativo intangível; e

VI - Capacidade de mensurar com segurança os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento.

Art.17 6 A mensuração do custo do ativo intangível gerado internamente incluirá todos os gastos diretamente atribuíveis, necessários à criação, produção e preparação do ativo para ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração.

Art.18 6 Não poderão ser considerados na composição dos custos de ativos intangíveis gerados internamente:

I - Gastos com vendas, administrativos e outros gastos indiretos, exceto se tais gastos puderem ser atribuídos diretamente à preparação do ativo para uso;

II - Ineficiências identificadas e prejuízos operacionais iniciais incorridos antes do ativo atingir o desempenho planejado; e

III- Gastos com o treinamento de pessoal para operar o ativo;IV - Gastos pré-operacionais.

CAPÍTULO V

VALOR RESIDUAL

Art.19 - Deve-se presumir que o valor residual de ativo intangível com vida útil definida é zero, a não ser que:

I - Haja compromisso de terceiros para comprar o ativo ao final da sua vida útil;II -

Exista mercado ativo para ele;

III - O valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado;

IV - Seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

CAPÍTULO VI

BAIXA E ALIENAÇÃO

Art.20 - Observados o art. 4 e o inciso II do art. 16, o ativo intangível deverá ser baixado:

I - Por ocasião de sua alienação (incluindo a alienação por meio de transação sem contraprestação); ou

II - Quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.

CAPÍTULO VII

DIVULGAÇÃO

Art.21 - Para divulgar as informações referentes aos ativos intangíveis, a Setorial de Contabilidade deverá considerar as seguintes regras, distinguindo os intangíveis gerados internamente de outros intangíveis:

I - Vida útil definida ou indefinida. Se definida, informar os prazos e as taxas de amortização utilizadas; no caso de indefinida, informar o seu valor contábil e os motivos que dão razão a essa avaliação;

II - Os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida;

III - O valor contábil bruto da amortização acumulada, mais as perdas acumuladas pela recuperação do valor impairment, no início e no fim do período;

Art.22 - A Agência de Inovação manterá em sua página na internet, a relação de ativos intangíveis desenvolvidos sob sua gestão, com atualização a cada três meses.

Art.23 - A Coordenação de Administração Patrimonial divulgará em seu site a relação de ativos intangíveis cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial, com atualização a cada seis meses.

CAPÍTULO VIII

SOFTWARE

Art.24 - No âmbito da UFF, os softwares serão classificados segundo sua origem e finalidade em:

transferência: I - Softwares Adquiridos – Aqueles que a Universidade tem a Propriedade adquirida por

- a) com finalidades operacionais para atender áreas em geral;
- b) com finalidades operacionais para atender áreas específicas.

II - Softwares Desenvolvidos – Aqueles desenvolvidos pelo corpo técnico da UFF:

- a) para auxílio às atividades finalísticas da Universidade;
- b) para auxílio às atividades meio da Universidade.

inovação: III - Softwares de Inovação – Aqueles desenvolvidos pela UFF no âmbito da agência de

- a) para aplicação interna na Universidade;
- b) para aplicação externa em outras entidades.

Art.25 6 No cálculo da mensuração do valor do software para fins de registro contábil poderão ser considerados os seguintes custos incorridos na fase de desenvolvimento:

I - Custos com pessoal:

- a) Valor da bolsa recebida pelo servidor no período de atuação no desenvolvimento do ativo;
- b) Valor da bolsa recebida pelo aluno participante do projeto;
- c) Para servidores não beneficiários do recebimento de bolsa, incorrerá 25% do salário bruto mensal acrescidos de 20% relativos a encargos no período de atuação no projeto;

II - Todas as despesas relativas a taxas, material de consumo, e outras incorridas no processo de desenvolvimento do software.

CAPÍTULO IX

FLUXO DE CADASTRAMENTO

Art.26 - O processo de cadastramento do ativo intangível será iniciado pela Agência de Inovação e seguirá o seguinte fluxo:

I ó Coordenação de Administração Financeira da PROPPI para pagamento do depósito do pedido de registro;

II ó Agência de Inovação para registro do Ativo Intangível junto ao INPI;

III ó Coordenação de Administração Patrimonial da SAEP para registro da incorporação patrimonial do ativo intangível no Sistema de Administração Patrimonial da UFF;

IV ó Coordenação de Contabilidade para registro contábil da incorporação do Ativo Intangível no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal;

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27 - Atos ou conceitos omissos serão dirimidos pela Comissão de Bens Intangíveis da UFF, instituída pela Portaria 68.272/2021.

Art.28 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO

Pró-Reitor de Planejamento

#####

JULIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

#####

SEÇÃO II

**ATA DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE VOTOS
CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS (PPGDIN)**

No dia 13 de dezembro de 2021, reuniram-se os membros da Mesa Apuradora, por meio virtual, para o trabalho de apuração. Antes da contagem dos votos, foram verificadas a correta utilização da urna virtual e o relatório final gerado. Não houve votos em separado. Ato contínuo, iniciou-se a apuração dos votos. O apurado foi o seguinte: Total de eleitores 98 (noventa e oito), sendo 23 (vinte e três) docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos e 73 (setenta e três) discentes. Foram computados na categoria "Docentes", 14 (catorze) votos para a Chapa "THOMPSON" (COORD. PROF. DR. PLÍNIO LACERDA MARTINS / VICE: PROF. DR. EDSON ALVISI NEVES); na categoria "Alunos", 53 (cinquenta e três) votos para a Chapa "THOMPSON" (COORD. PROF. DR. PLÍNIO LACERDA MARTINS / VICE: PROF. DR. EDSON ALVISI NEVES); e na categoria "Técnicos", 02 (dois) votos para a Chapa "THOMPSON" (COORD. PROF. DR. PLÍNIO LACERDA MARTINS / VICE: PROF. DR. EDSON ALVISI NEVES). Ao final da contagem, chegou-se a pontuação final aferida à única chapa: Plínio Lacerda Martins/Edson Alvisi Neves 1,37 pontos. A referida pontuação foi calculada segundo a fórmula indicada pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, conforme o disposto em seu art. 52, § 4º, da forma abaixo:

$$P_i = \frac{V_p + V_f}{T_p + T_f} + \frac{V_a}{T_a}$$
$$P_i = \frac{14 + 2}{23 + 2} + \frac{53}{73}$$
$$P_i = \frac{16}{25} + \frac{53}{73}$$
$$P_i = \frac{2493}{1825}$$
$$P_i = 1,37$$

Após serem parabenizados os professores pela boa transcorrência do pleito e pelo respeito à democracia, nada mais houve, tendo sido lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Claudio de Oliveira Paes Leme, mat. SIAPE nº 3138808 e pelo presidente desta Comissão Eleitoral Local.

Claudio Leme

CLAUDIO LEME
Administrador
SIAPE: 3138808
#####

SERGIO GUSTAVO DE MATTOS PAUSEIRO
Presidente da CEL
mat. SIAPE nº 1056217
#####

**ATA DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS (PPGDIN)**

No dia 10/12/21, por meio de formulário eletrônico, a urna foi aberta para a coleta de votos às 08:00h e encerrada a votação às 18:00h, sendo, 23 (vinte e três) docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos e 73 (setenta e três) discentes; que, em sua totalidade, constituem 98 (noventa e oito) eleitores. Após apuração, constatou-se que os votos estavam distribuídos da seguinte maneira: na categoria "Docentes", 14 (catorze) votos para a Chapa "THOMPSON" (COORD. PROF. DR. PLÍNIO LACERDA MARTINS / VICE: PROF. DR. EDSON ALVISI NEVES); na categoria "Alunos", 53 (cinquenta e três) votos para a Chapa "THOMPSON" (COORD. PROF. DR. PLÍNIO LACERDA MARTINS / VICE: PROF. DR. EDSON ALVISI NEVES); e na categoria "Técnicos", 02 (dois) votos para a Chapa "THOMPSON" (COORD. PROF. DR. PLÍNIO LACERDA MARTINS / VICE: PROF. DR. EDSON ALVISI NEVES). Não houve fatos que se mostrassem relevantes. Não houve votos em separado. Nada mais havendo para relatar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Claudio de Oliveira Paes Leme, Mat SIAPE 3138808 no dia 15/12/21.

CLAUDIO LEME
Administrador
SIAPE: 3138808
#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA DO COLUNI-UFF PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)
DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF - QUADRIÊNIO 2022-2025**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço Coluni-UFF nº40 de 26 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ano LV, nº 209, de 12 de novembro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Colégio Universitário Geraldo Reis - Coluni-UFF da Universidade Federal Fluminense para o Quadriênio 2022/2025, torna público o resultado final da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO			
APURAÇÃO	DOCENTES	TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS	DISCENTES
Total de participantes	59	11	408
Total de votantes	40	7	168
Total de ausentes	19	4	240
Total de votos brancos/nulos	5	0	19
Total de votos válidos	35	7	149

A chapa **Unidade na Diferença**, formada pelos professores CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS (SIAPE 2084834), candidato a Diretor, e NATÁLIA BARBOSA DA SILVA (SIAPE 3065526), candidata a Vice-Diretora, é a vencedora da consulta eleitoral com a seguinte pontuação: **57,9**. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados no Art. 23 do Edital 02/2021 publicado no Boletim de Serviço nº 218 de 29/11/2021.

Niterói, 10 de dezembro de 2021.

ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA

SIAPE 2858875

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO****COMUNICADO 01**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL 6 CEL- do PPGDIN 6 Programa de Pós Graduação emDireitos Instituições e Negócios comunica que no dia 10/12/2021, por meio da plataforma virtual, a urna foi aberta para a coleta de votos às 08:00h e encerrada a votação no mesmo dia, às 18:00h, contendo ao final 14 (catorze) votos docentes, 02 (dois) votos de servidores técnico/administrativos e 53 (cinquenta e três) votos discentes. Em sua totalidade, foram computados 69 (sessenta e nove) votos, da seguinte maneira: na categoria 6Docentes6, 14 (catorze) votos para a Chapa COORD. PROF. DR. PLÍNIO LACERDA MARTINS / VICE: PROF. DR. EDSON ALVISI NEVES (Chapa "THOMPSON"); na categoria 6Alunos6, 53 (cinquenta e três) votos para a Chapa COORD. PROF. DR. PLÍNIO LACERDA MARTINS / VICE: PROF. DR. EDSON ALVISI NEVES (Chapa "THOMPSON"); e na categoria 6Técnicos6, 02 (dois) votos para a Chapa COORD. PROF. DR. PLÍNIO LACERDA MARTINS / VICE: PROF. DR. EDSON ALVISI NEVES (Chapa "THOMPSON"). Ao final da contagem, chegou-se à pontuação final aferida à única chapa: Plínio Lacerda/Edson Alvisi 6 1,37 pontos. A referida pontuação foi calculada segundo a fórmula indicada pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, conforme o disposto em seu art. 52, § 4º. Não houve fatos que se mostrassem relevantes. Não houve votos em separado. Ata específica, que segue em anexo, foi lavrada e assinada por Claudio de Oliveira Paes Leme, Mat SIAPE 3138808, que secretariou os trabalhos dessa CEL no dia 10/12/21.

Atenciosamente,

SERGIO GUSTAVO DE MATTOS
PAUSEIRO

SIAPE 1056217
#####

Presidente da Comissão Eleitoral Local

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA (GMI) - DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR 6 INFES GESTÃO 2022 - 2025

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF nº de 39/2021, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 228, de 13/12/2021, Seção I, página 04, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (GMI) do INFES, em conformidade com o disposto a seguir:

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL):

A CEL instalada é composta pelos seguintes membros e suas respectivas funções:

NOME	FUNÇÃO
Fabrizzio Condé de Oliveira - SIAPE: 1323362	Presidente
Sandra Machado de Souza Lima - SIAPE: 2280057	Vice-Presidente
Jean Carlos Miranda da Silva - SIAPE 2046151	Secretário
Joviana Sartori de Souza - SIAPE: 1768780	Membro Docente Suplente
Fabíola Oliveira Paula - Matrícula: 118035093	Membro Discente Titular
Roberta Maria Fazol de Almeida - Matrícula: 117035044	Membro Discente Suplente

A CEL, presidida pelo docente Fabrizzio Condé de Oliveira, recomenda que todo contato para esclarecimentos acerca deste Edital seja realizado por meio do e-mail institucional do Presidente da Comissão (fabrizzioconde@id.uff.br) com cópias para o e-mail da Vice-Presidente da Comissão (sandramsl@id.uff.br) e do Secretário da Comissão (jeanmiranda@id.uff.br).

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As candidaturas serão consideradas em Chapas completas, compostas por candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador e serão realizadas das 00h00min do dia 10 (dez) de janeiro às 23h59min do dia 11 (onze) de janeiro de 2022 por um dos integrantes da chapa, exclusivamente por meio do e-mail fabrizzioconde@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO II deste Edital) e os documentos listados abaixo:

- a) Documento de Identidade para ambos os candidatos; e
- b) Declaração de que é elegível (conforme Art. 24 do RGCE e Decisão nº 077/2013, que anula o Parágrafo Único do Art. 24 do RGCE) para ambos os candidatos.

2.2 O formulário do ANEXO II deste Edital e os documentos listados supracitados devem ser encaminhados no formato öpdfö, não excedendo o tamanho limite de 1Mb (um megabyte).

2.3 O integrante da Chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para o membro da respectiva Chapa, contendo o ANEXO III deste Edital devidamente preenchido, com o nome completo de cada docente, matrícula SIAPE e endereço de e-mail IDUFF, assinado digitalmente por todos os membros.

2.4 A CEL não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

2.5 Os candidatos deverão manter aos seus cuidados os originais dos documentos a que se refere o subitem 2.1 deste Edital para que, caso seja solicitado pela CEL, possam enviá-los para confirmação da veracidade das informações.

2.6 A divulgação das inscrições das chapas será realizada no dia 12 (doze) de janeiro de 2022 até às 23h59min. A CEL divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site <http://infes.uff.br/>.

2.7 Conforme o Art. 15, Parágrafo Único do RGCE, das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, no prazo de três dias úteis, à própria CEL, em primeira instância, e ao Colegiado da Unidade, em segunda instância. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de Chapas inscritas devem ser apresentados por escrito, conforme Art. 62, Título VI do RGCE, no período compreendido entre às 00h00min do dia 12 (doze) de janeiro de 2022, até às 23h59min do dia 14 (quatorze) de janeiro de 2022, devendo ser encaminhados ao e-mail fabrizzioconde@id.uff.br.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS:

A homologação das chapas inscritas será divulgada até às 23h59min do dia 17 (dezesete) de janeiro de 2022, no site <http://infes.uff.br>.

4 6 DA CONSULTA ELEITORAL:

4.1 Considerando a Resolução CUV nº 005/2020, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de Consultas Eleitorais *on-line* na Universidade Federal Fluminense, a votação acontecerá por meio do Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*. A eleição se iniciará às 00h00min do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2022 e se encerrará às 23h59min do dia 02 (dois) de fevereiro de 2022.

4.2 Do acompanhamento do processo de consulta:

- a) Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.
- d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

5 6 DA APURAÇÃO

5.1 A apuração será realizada pelo Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*, conforme os Artigos 2, 3 e 9 da Resolução CUV nº 005/2020, de 15 de dezembro de 2020.

5.2 Será considerada eleita a chapa que obtiver maior pontuação conforme o Parágrafo 4º do Artigo 52 do RGCE.

5.3 Caso haja empate entre as chapas, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 68 do RGCE:

- I - tempo de docência na UFF;
- II - titulação mais elevada;
- III - classe e nível mais elevados.

Parágrafo Único - Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

5.4 O resultado da apuração será divulgado até o dia 04 (quatro) de fevereiro de 2022 às 14h00min no site: <http://infes.uff.br>.

5.5 Serão aceitos recursos relativos à apuração, conforme Art. 62 do Título VI do RGCE. Tais recursos deverão ser formalizados das 00h00min do dia 07 (sete) de fevereiro de 2022 até às 00h00min o dia 09 (nove) de fevereiro de 2022, devendo ser encaminhados ao e-mail fabrizzioconde@id.uff.br.

5.6 O resultado final da consulta será divulgado no dia 10 (dez) de fevereiro de 2022, até às 14h00min, no site <http://infes.uff.br>, e doravante encaminhado para publicação no Boletim de Serviço da UFF.

6 - DA ELEGIBILIDADE

Conforme disposto no Art. 28 do RGCE, são elegíveis para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Graduação os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, salvo nas licenciaturas, onde só podem concorrer professores lotados em Departamento(s) de disciplinas básicas que forneça(m) créditos obrigatórios para o curso. Para tanto, esses docentes devem pertencer ao Quadro Permanente da UFF, conforme preceitua o Art. 24 do RGCE: É elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE. Ressalta-se que NÃO SERÃO ELEGÍVEIS os professores que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF ou em licença sem vencimentos, conforme salienta o Art. 24 do RGCE. Professores em Estágio Probatório Docente SERÃO ELEGÍVEIS, conforme o disposto na Decisão CUV nº 077/2013, que anula o Parágrafo Único do Art. 24 do RGCE.

7 - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

7.1 As Chapas deverão ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Coordenador e Vice-Coordenador.

7.2 A CEL identificará as chapas inscritas pelo nome de Chapa, seguidas do número sequencial de identificação, que corresponderá à ordem de inscrição. Exemplos: Chapa 01, Chapa 02, Chapa 03 e assim sucessivamente.

8 - DO PERÍODO DE GESTÃO

O período de gestão da Chapa eleita será de 04 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2022 - 2025.

9 - DO DIREITO AO VOTO

Para o referido processo de consulta, conforme o Art. 17 do Título III do RGCE do Direito ao Voto, têm direito a voto:

- a) Professores do quadro permanente lotados em Departamentos de Ensino que ofereçam créditos para o Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (GMI) com peso proporcional à representação no Colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo RGCE;
- b) Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Permanente da UFF lotados no respectivo curso;
- c) Os discentes vinculados ao Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (GMI) inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A consulta à Comunidade Acadêmica do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (GMI) será regida pelo RGCE da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral instalada para esta Consulta no próprio Instituto, cabendo recursos às instâncias superiores, conforme Art. 9 do RGCE.

Santo Antônio de Pádua, 07 de janeiro de 2022.

Pela Comissão Eleitoral Local.

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA

SIAPE 1323362

#####

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA A CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA (GMI) 6 DO INFES PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
De 10/01/2022 a 11/01/2022	Inscrição das Chapas	00h00min do dia 10/01 às 23h59min do dia 11/01
12/01/2022	Divulgação das inscrições das Chapas	Até às 23h59min
De 12/01/2022 a 14/01/2022	Interposição de recursos	00h00min do dia 12/01 às 23h59min do dia 14/01
17/01/2022	Homologação das Chapas	Até às 23h59min
De 31/01/2022 a 02/02/2022	Consulta Eleitoral	00h00min do dia 31/01 às 23h59min do dia 02/02
04/02/2022	Apuração e divulgação	14h00min
De 07/02/2022 a 09/02/2022	Interposição de recursos	00h00min do dia 07/02 às 00h00min do dia 09/02
10/02/2022	Resultado final da Consulta Eleitoral	14h00min

ANEXO II

INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA (GMI) 6 DO INFES PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	E-MAIL IDUFF
Coordenador			
Vice- Coordenador			

Assinatura 6 Coordenador
SIAPE:

Assinatura 6 Vice-Coordenador
SIAPE:

Santo Antônio de Pádua: ___/___/___

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Declaramos que cumprimos os requisitos de elegibilidade previstos nos itens 2 ó õDas Inscriçõesö e 6 ó õDa Elegibilidadeö constantes do Edital para Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (GMI) ó do Quadro Permanente do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense, fundamentado no Art. 24 do RGCE-UFF e na decisão CUV Nº 077/2013.

Santo Antônio de Pádua, ____ de _____ de 2022.

NOME

Candidato a Coordenador

SIAPE:

NOME

Candidato a Vice-Coordenador

SIAPE:

EDITAL 2022

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Anestesiologia faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2022 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
02	Graduação em Medicina	02 / 03 / 2022	3 anos (8640h)	R\$300,00

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros (CELPE-Bras).
- 1.2 Estudantes brasileiros ou estrangeiros com diploma de graduação obtido no exterior deverão comprovar a revalidação do diploma do Brasil.

2. Inscrição

2.1. Período: 01/02 /2022 a 15/02/2022

2.2..Inscrições pelo email: As inscrições deverão ser endereçadas ao email (sgpg.cmm@id.uff.br), com o assunto "Inscrição Pós-Graduação". As inscrições serão aceitas com envio até 15/02/2022, às 18h, data final do período de inscrições (item 2.1), contendo em anexo todos os documentos digitalizados descritos neste edital (item 2.4).

2.2.1. A confirmação da inscrição será efetivada através do e-mail.

2.3. No dia de aplicação das provas, os candidatos devem levar os originais da documentação, para conferência da banca.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição (Anexo 1)

2.4..1.1. A Ficha de Inscrição deverá estar preenchida e assinada.

2.4.2 Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico Escolar.

2.4.4 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF.

2.4.5 Currículo Lattes com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$300,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0150158151 (*código curso no DCF*)

Competência: *Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)*

Vencimento: *data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)*

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ 300,00 (*preencher o valor da taxa de inscrição*)

Valor Total: R\$ 300,00 (*repetir valor principal*)

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova Escrita

3.1.2 Prova de Proficiência em Inglês.

3.1.3 Entrevista e Análise do Currículo (Anexo 2).

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições por email: 01/02/2022 a 15/02/2022

3.3 Prova escrita e Prova de Proficiência em Inglês.

3.3.1 Data: 18/02/2022

3.3.2 Horário: 08 horas

3.3.3 Local: Faculdade de Medicina - Rua Marquês do Paraná, 303, 2º andar - Prédio Principal, Centro, Niterói, RJ.

3.4 Entrevista e Análise de Currículo (Anexo 2)

3.4.1 Data: 18/02/2022

3.4.2 Horário: A partir das 10 horas

3.4.3 Local: Faculdade de Medicina- Rua Marquês do Paraná, 303, 2º andar - Prédio Principal, Centro, Niterói, RJ.

3.5 Divulgação do resultado

3.5.1 Data: 18/02/2022

3.5.2 O Resultado será divulgado através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br e encaminhado aos candidatos através do email disponibilizado no ato da inscrição

3.6 Matrícula

3.6.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.6.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.6.3 Maior Nota na prova de Conhecimentos Específicos.

3.6.4 Maior Nota na avaliação do *Curriculum Vitae*.

3.6.5 Maior Idade

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7.0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas.

5. Referências

5.1 Manica, J. Anestesiologia. 4ª ed. Rio Grande do Sul: Grupo A Educação S/A, 2018.

5.2 Morgan & Mikhail. Anestesiologia Clínica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda, 2017.

5.3 Barash, PG. et al. Fundamentos de Anestesiologia Clínica. 1ª ed. Rio Grande do Sul: Artmed, 2017.

Niterói, 18 de novembro de 2021

MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE
Coordenador do Curso de Especialização em Anestesiologia

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FACULDADE DE MEDICINA

ASSESSORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo1)

Foto

Especialização em :

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:					SEXO F M
IDENTIDADE	ÓRGÃO	ESTADO	DATA DO NASCIMENTO	NATALIDADE: (CIDADE/ESTADO/PAIS)	
Filiação (PAI / MÃE)					
CPF	Nº DO CONSELHO				

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICINA	ANO DA CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU O CURSO (NOME E LOCAL)	

ENDEREÇO PARA CONTATO

RUA/ AV / TRAV. E Nº				BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE	
		E-mail:	CELULAR:	
			RESIDENCIAL:	

LOCAL DE TRABALHO

NOME: OU RAZÃO SOCIAL		SETOR
CARGO QUE OCUPA	DATA DE ADMISSÃO	TELEFONE

LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS

() sim () Não

DOCUMENTAÇÃO

() fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação	() currículo vitae
() cópia do histórico escolar	() cópia do CPF
() fotos 3x4	() outros:
() identidade ou carteira do conselho	

Niterói, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário Responsável

ANEXO II 6 FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA 6 EDITAL 2022.

Nome do Candidato: _____				
QUESITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE (Indicar o(s) número(s) dos anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s) exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL E (OBTIDA)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Residência Médica ou Pós-Graduação em áreas afins	4,0 pontos		4,0 ()	
Plantão no Serviço de Emergência, CTI ou UCO (Serviço Público)	1,0 ponto por ano de plantão		2,0 ()	
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,5 ponto por programa		1,0 ()	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	0,5 ponto por monitoria		1,0 ()	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	0,2 ponto por trabalho		1,0 ()	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina	0,5 ponto por publicação		1,0 ()	

Para uso exclusivo da Banca Examinadora

NOTA FINAL _____

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Anestesiologia, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/_____

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -UFF
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA 6 EEAAC PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM
ASSISTENCIAL-MPEA

**EDITAL 02/2022 RETIFICADO - PROCESSO SELETIVO DO
CURSO DE MESTRADOPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM
ASSISTENCIAL 6 TURMA 2022**

1. Abertura

1.1. A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **03 a 05 de Janeiro de 2022**, as inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial e serão realizadas EXCLUSIVAMENTE de forma remota em atendimento ao Artigo 6º da RESOLUÇÃO CEPEX N.º157/2020.

1.2. Os projetos propostos ao Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial devem atender a **Área de Concentração do programa**: Processos de Cuidar em Enfermagem, que investiga as bases teóricas da prática de enfermagem e ciências correlatas, oferecendo instrumental para a realização de estudos interdisciplinares sobre a intervenção da(o)enfermeira(o) junto aos indivíduos, famílias, comunidades e sociedade, assim como a utilização da tecnologia na pesquisa e no cuidado, em uma das **duas linhas de pesquisas**:

- **Linha A - Cuidado de Enfermagem para os Grupos Humanos**: desenvolvimento de estudos e tecnologias sobre o processo de enfermagem nos cenários de prática para o cuidado de indivíduos, famílias e comunidades.
- **Linha B - Tecnologia, Inovação e Gestão do Processo de Cuidar em Saúde**: desenvolvimento de estudos sobre criação e incorporação de produtos e processos no cuidado de enfermagem, gestão de serviços de saúde e gerência do cuidado de enfermagem.

2. Vagas

2.1. Serão disponibilizadas duas (02) vagas, sendo:

É Duas (02) vagas de ampla concorrência direcionadas para o MPEA, correspondentes às vagas oferecidas por docente, destinadas para enfermeiros inseridos em campos da prática profissional.

2.2. O preenchimento das duas (02) vagas direcionadas ao Edital N° 02/2022 atenderá aos seguintes critérios:

- Vaga(s) oferecida(s) pelo orientador, de acordo com o quadro 1;
- Candidato com maior pontuação para a vaga do orientador;
- Critério de desempate de maior nota de currículo, seguido do maior número de anos de experiência comprovada.

Quadro 1 - Relação dos docentes orientadores que disponibilizam vagas neste Edital:

Nome	Linha de Pesquisa	Vagas	Projetos em desenvolvimento do Orientador no Programa
Thalita Gomes do Carmo	A	01	Métodos e Técnicas para Implantação da Sistematização da Assistência de enfermagem: ênfase Perioperatória

Pedro Ruiz BarbosaNassar	B	01	Gestão do Cuidado em Saúde e Enfermagem; Gestão de risco no contexto da saúde e em desastres naturais.
Total	-	02	

2.3 Caso as vagas não sejam preenchidas totalmente, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas de acordo com disponibilidade dos orientadores/linhas de pesquisa, obedecendo aos critérios classificatórios dos candidatos.

2.4 A Comissão de Seleção do Programa do Mestrado Profissional reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios de seleção previamente estabelecidos.

3. *Qualificações específicas dos candidatos*

3.1. O candidato precisa ter concluído curso de graduação por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP-UFF.

3.2. O candidato deverá possuir no mínimo dois (02) anos de experiência profissional como enfermeiro comprovada.

4. *Inscrição*

Documentação: o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a seguinte **documentação escaneada em um arquivo pdf, em separado, para cada item a seguir:**

- a) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Comprovante do pagamento da anuidade (ano de 2021) do Conselho Regional de Enfermagem, como Enfermeiro e ou nada consta do conselho devidamente comprovado;
- d) Diploma de graduação, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação (frente e verso);
- e) Comprovação de atuação profissional no cargo de enfermeiro, emitida pela instituição empregadora, na qual o candidato mantém vínculo atual;
- f) Termo de anuência do empregador (gestor estadual ou municipal ou chefia de serviço) apontando autorização e flexibilização de horário para cursar o Programa de Pós- Graduação em Enfermagem Assistencial (ANEXO II);
- g) Termo de compromisso do candidato com o MPEA, firmando disponibilidade para cursar o Mestrado (ANEXO III);
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$300,00 (trezentos reais) ó através de GRU: (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) UG153056; GESTÃO 15227; Cód. Recolhimento 28832-2; Nº Referência 0250158382 (ANEXO IV)
- i) A proposta de pesquisa/atuação deverá ter no máximo dez (10) laudas, com temavinculado à uma das linhas e projetos (ANEXO V e VI);
- j) Para os candidatos concorrentes as vagas de ações afirmativas preencher modelo de autodeclaração (ANEXO VII)
- k) Os candidatos deverão apresentar comprovante de aprovação com nota mínima de 6,0 (seis) em exame de suficiência/proficiência **na leitura e interpretação de texto** em inglês ou espanhol
- l) Currículo Lattes disponível e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e os comprovantes na ordem em que aparecem no

Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO VIII) escaneados em PDF e encaminhados numa pasta compactada (arquivo zip) para o e-mail pea.cme@id.uff.br **O Currículo Lattes deverá compreender a produção científica do período de 2017 a 2021.**

4. Somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na 2ª etapa do Processo Seletivo - Entrevista/Arguição(ANEXO IX) terão seu currículo avaliado.

4.3. Somente os(as) candidatos(as) aprovados na 2ª etapa do processo seletivo(Entrevista/Arguição) (ANEXO IX) terão seu currículo avaliado.

4.4. Considerando o contexto atual de distanciamento social imposto pela pandemia da COVID-19, a inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma remota em atendimento ao Artigo 6º da Resolução RESOLUÇÃO CEPEX N.º 157/2021. A documentação deverá ser enviada e para o e-mail oficial do programa: pea.cme@id.uff.br endereçado com o assunto: **Seleção MPEA.**

4.5. Período de Inscrição: 03 a 05 de Janeiro de 2022 às 16 horas

4.6. O MPEA não se responsabilizará por problemas de conexão, compatibilidade ou atrasos de qualquer ordem que impossibilitem o envio da documentação de inscrição dentro do prazo. O candidato, ao encaminhar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. Etapas e Cronograma da seleção:

5.1. O preenchimento das vagas abrangerá as seguintes etapas:

- a) Homologação das inscrições com documentação exigida (eliminatória)
- b) Arguição da proposta de pesquisa/atução e entrevista via *google meet* com a banca examinadora (eliminatória)
- c) Análise do currículo comprovado (classificatória)

6. Cronogramada Seleção

6.1. Os resultados de cada etapa serão divulgados na página oficial do programa (www.mpea.com.br) conforme o seguinte cronograma:

Fase	Etapa	Data
1ª (eliminatória)	Homologação das inscrições e divulgação da lista de entrevistas	13/01/2022
2ª (eliminatória)	Arguição da proposta de pesquisa/atução e Entrevista via <i>google meet</i> com a banca examinadora	17/01/2022 a 21/01/2022
-	Divulgação dos resultados da 2ª fase	25/01/2022
3ª (classificatória)	Análise de currículo comprovado	26/01/2022 a 31/01/2022
-	Divulgação Resultado	03/02/2022
-	Resultado final	07/02/2022

6.2. Para aprovação do(a) candidato(a) é necessário que o mesmo(a) obtenha média final igualou superior a 6,0 (seis).

6.4. A cada etapa do processo seletivo, caberá recurso desde que preenchido em formulário próprio do MPEA (ANEXO X) e enviado por e-mail pea.cme@id.uff.br em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial do resultado.

6.5. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa.

7. *Matrícula*

7.1. Para ser matriculado no Curso do Mestrado, o candidato deverá ser aprovado e classificado no Processo Seletivo.

7.2. O período de matrícula será divulgado no mesmo dia da divulgação do resultado(juntamente com a listados selecionados).

7.3. As aulas do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial ocorrerão prioritariamente às quintas de 08 às 18 horas, com atividades complementares nos demais dias da semana, as atividades iniciarão no primeiro semestre de 2022 de modo REMOTO.

Deliberado em reunião do Colegiado do MPEA dia 25 de novembro de 2021.

Prof.Dr^a.ROSIMERE FERREIRA SANTANA
Coordenador do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial
#####

Prof^a.Dr^a.ANA CARLA DANTAS CAVALVANTI
Vice-coordenador do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial
#####

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 6 SELEÇÃO 2022

<i>Área de Concentração</i>	<i>Processos de Cuidar em Enfermagem</i>
<i>Linha de Pesquisa</i>	() Cuidado de enfermagem para os grupos humanos () <i>Linha B - Tecnologia, Inovação e Gestão do Processo de Cuidar em Saúde</i>
<i>Opção de Orientador(es)</i>	
<i>Título da proposta de pesquisa/atuação</i>	

Dados Pessoais	Nome completo		
	Sexo: () F () M	Data de nascimento	
	Estado civil	Naturalidade	
	Pai		
	Mãe		
	COREN	Emissão:	CPF
	RG (estado/órgão)	Emissão:	

Contato	Rua		
	Bairro	Cidade	Estado
	CEP	Telefone ()	
	Fax	Celular	
	E-mail		

Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	Pós-graduação			

Atividade Profissional	Atividade atual:
	Instituição
	Endereço/telefone:

Declaração	Declaro, pra os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital de seleção e estou de acordo com as mesmas. _____, ____/____/2022
	Assinatura

ANEXO II 6 TERMO DE ANUÊNCIA DO EMPREGADOR

Declaro para os devidos fins que _____

Está autorizado(a) e terá flexibilização de horário no trabalho para cursar o Programa de Pós-Graduação 6 Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), caso seja aprovado (a) no Processo Seletivo 2022.

Cidade, ____/____/____

Nome completo e Cargo

Assinatura e Carimbo

ANEXO III 6 TERMO DE COMPROMISSO COM O MPEA

Eu, _____, caso

seja aprovado/a no processo seletivo para ingresso no Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), conforme Edital de Seleção 01/2022, assumo o compromisso de:

- ter no mínimo, um artigo aceito ou publicado, em coautoria com meu orientador de acordo com os critérios de avaliação dos Documentos de área da CAPES, até o final do curso;
- Ter um Produto Técnico-Tecnológico (PTT) desenvolvido ou implementado, devidamente registrado e divulgado amplamente, de acordo com os critérios de avaliação dos Documentos de área da CAPES, em autoria com o orientador;
- Titular no prazo máximo de 24 meses da data da matrícula.

Conforme disposto no Regimento Interno MPEA (<https://mpea.com.br/wp-content/uploads/REGIMENTO-INTERNO-MPEA.pdf>)

Local e Data: _____, ____/____/____

Nome Completo e Assinatura do candidato Carimbo

**ANEXO IV-INSTRUÇÕES PARA
PREENCHIMENTO DA GUIA DE
RECOLHIMENTO DA UNIÃO**

1. Acessar o site e inserir os seguintes

dados:https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

a) Unidade Favorecida:153056

b) Gestão:15227

c) Código:28832-2 Serviços Administrativos

d) Número de Referência: 0250158382

e) Competência:_____/2022 (mês e ano em que for prestar o processo seletivo)

f) Nome:

g) CPF:

h) Vencimento: (datado pagamento)

i) Valor

Principal:

R\$300,00a)Valor

Total: R\$300,00

Depois de preencher, clicar : EMITIR GRU SIMPLES e imprimir a guia para pagamento no Banco do Brasil

ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA/ATUAÇÃO

O plano de pesquisa deve ter no máximo 10 laudas **considerando os anexos**, escritas em letra tipo Times New Roman tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e ser elaborado de acordo com o esquema apresentado a seguir:

CAPA

- **Título:** deve claramente identificar o problema de pesquisa e, preferencialmente, explicitar o produto a ser alcançado.
- **Linha de pesquisa**
- Orientador proposto
- Resumo com até 200 palavras
- Descrito

res (3 a 5)

INTRODUÇÃO

:

- Apresentação do tema e vinculação profissional com a proposta
- **Problema** - Descrição do problema da prática de enfermagem a ser enfrentado (**o que estudar?**), caracterizando sua magnitude e relevância para o país, regionalidade e serviço; Breve revisão da literatura científica de enfermagem que indique a problemática escolhida (**Porque estudar? Para que estudar?**).
- **Objetivos gerais e específicos** claramente formulados, enunciando com precisão a finalidade e, preferencialmente, explicitar nos objetivos o produto/implementação de mudança na prática a ser alcançado.

MÉTODO:

- Proposta de estudo (Como estudar?) ou de intervenção ou de desenvolvimento de mudanças na prática profissional ou de desenvolvimento, teste, validação, implementação de um Produto Técnico Tecnológico
- Campo de estudo
- Participantes
- Técnica de coleta e análise de dados
- Aspectos éticos

RESULTADOS ESPERADOS COM A PROPOSTA

Referências atualizadas.

Cronograma: especificação esquemática das atividades a serem desenvolvidas ao longo dos 24 meses.

Orçamento previsto.

*Importante o candidato descrever e justificar ao longo da proposta uma argumentação do projeto atendendo aos requisitos de propostas de projetos aplicados aos programas profissionais destacando viabilidade e avanço para a prática profissional e o local de trabalho.

ANEXO VI 6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PESQUISA/ATUAÇÃO

QUESITO		VALOR	PONTUAÇÃO
1. APRESENTA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA		MÁX. 10,0	
1.1.	Apresenta argumentos teóricos e práticos claros e concisos?		
2. OBJETIVO		MÁX. 5,0	
2.1.	O(s) objetivo (s) geral está formulado de forma clara? Apresenta contribuição a prática profissional	2,5 cada	
2.2.	É condizente e relevante com a questão de pesquisa?	2,5 cada	
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		MÁX. 5,0	
3.1.	Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?		
4. MÉTODO		MÁX. 5,0	
4.1	Descreve a natureza da pesquisa? Desenho do estudo? Aplica-se ao mestrado profissional	0,5 cada	
4.2	Apresenta a população do estudo? (Define critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo?	0,5 cada	
4.3	Faz indicação do período e local do estudo?	0,5 cada	
4.5	Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados?	1,0 cada	
4.6	Descreve de forma sucinta as técnicas que serão utilizadas na coleta de dados?	0,5 cada	
4.7	Justifica os instrumentos a serem utilizados na coleta de dados?	0,5 cada	
4.8	Apresenta como irá analisar os dados?	0,5 cada	
4.9	A análise de dados é coerente com a proposta de pesquisa?	0,5 cada	
4.10	Apresenta os aspectos éticos da pesquisa	0,5 cada	
5. VIABILIDADE DA PROPOSTA		MÁX. 10,0	
5.1	Há possibilidade de execução do projeto?	0,4 cada	
5.2	Há disponibilidade de infraestrutura e apoio para execução do mesmo no período proposto?	0,3 cada	
5.3	A execução da proposta está consoante com os objetivos de um programa profissional?	0,3 cada	
6. RESULTADOS ESPERADOS		MÁX. 10,0	
6.1	São adequados aos objetivos da proposta?		
7. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS		MÁX. 5,0	
7.1	Apresenta referencial atual e adequado para o tema da pesquisa?		
		TOTAL	

ANEXO VII 6 AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____

_____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga de ações afirmativas no processo de seleção do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), sob as penas da lei, que sou funcionário concursado da UFF.

E declaro a veracidade das Informações Prestadas ao Programa MPEA da Universidade Federal Fluminense que reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das declarações, podendo ser encaminhadas à Comissão de Verificação da Autodeclaração no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense, podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII - ROTEIRO ENTREVISTA

1. Onde você trabalha e qual sua área de atuação? Fale um pouco de sua experiência profissional e de pesquisa.
2. Diante da carga horária de disciplinas e de orientação, qual a sua disponibilidade para cursar o mestrado?
3. O que você espera do Curso?
4. Como sua proposta de pesquisa se articula ao projeto e linha de pesquisa do seu possível orientador?
5. Qual o produto resultante de sua dissertação de mestrado profissional que você retornará para sua instituição, de modo a possibilitar a melhoria do seu serviço e/ou do seu processo de trabalho?

ANEXO IX- FORMULÁRIO DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

QUESTITO		VALOR	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO DE POS-GRADUAÇÃO E/OU COMPLEMENTAR		MAX. 1,5	
1.1.	Curso de especialização nos moldes de Residência (máximo 2)	1,0 cada	
1.2.	Curso de especialização, nível <i>Lato Sensu</i> - mínimo de 360h (máximo 2)	0,8 cada	
1.3.	Título de especialista pela associação da área a fim (máximo 2)	0,5 cada	
1.4.	Cursos de atualização (participante) com duração mínima de 40h - (máximo 3)	0,2 cada	
1.5.	Cursos de atualização (participante) com duração mínima de 4h - (máximo 2)	0,1 cada	
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL (todos os itens serão pontuados no máximo em 10x por item)		MAX. 4,0	
2.1.	Anos de experiência profissional comprovada na assistência de enfermagem (por ano)	0,5 cada	
2.2.	Cargos de chefia/coordenação (com duração mínima de 1 ano cada)	0,6 cada	
2.3.	Membro de conselho, associação, comissões na área de saúde	0,3 cada	
2.4.	Preceptoria: ensino médio, graduação ou pós-graduação (por semestre)	0,3 cada	
2.5.	Participação em disciplina: ensino médio (por semestre)	0,2 cada	
2.6.	Participação em disciplina: graduação (por semestre)	0,3 cada	
2.7.	Participação em disciplina: pós-graduação (por semestre)	0,4 cada	
2.8.	Atividades Profissionais de extensão/voluntariado à comunidade (por projeto)	0,4 cada	
2.9.	Prêmios (por prêmio)	0,3 cada	
2.10.	Participação em Bancas Examinadoras (por banca)	0,2 cada	
3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA		MAX. 1,5	
3.1.	Artigo completo em periódico A1* (publicado ou aceito)	1,0 cada	
3.2.	Artigo completo em periódico A2* (publicado ou aceito)	0,8 cada	
3.3.	Artigo completo em periódico B1* (publicado ou aceito)	0,5 cada	
3.4.	Artigo completo em periódico B2* (publicado ou aceito)	0,3 cada	
3.5.	Artigo completo em periódico B3 ou inferior* (publicado ou aceito)	0,1 cada	
3.6.	Resumos publicados em anais de congressos e afins (máximo de 5)	0,1 cada	
3.7.	Livro publicado segundo Qualis LIVRO**	0,7 cada	
3.8.	Capítulo de livro publicado	0,5 cada	
3.9.	Participação em eventos nacionais/internacionais (máximo de 5)	0,2 cada	
3.10.	Participação em eventos locais/regionais (máximo de 5)	0,1 cada	
3.11.	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ (máximo de 2)	0,2 cada	
3.12.	Apresentação de trabalho em eventos: congresso, e afins (máximo de 5)	0,2 cada	
3.13.	Palestras ou conferências (ministradas)	0,1 cada	
3.14.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T1)*** - Tecnologia social; Desenvolvimento de produto ou técnica; Desenvolvimento de Material Didático e ou Instrucional; website (portal educacional), aplicativos, jogos; Manual, protocolos; Ativos de Propriedade intelectual; Software, aplicativo; Empresa ou organização social inovadora; processos e produtos em sigilo;	1,0 cada	
3.15.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T2) ó Editoração, Organização de livro, catálogo, coletânea, enciclopédia, revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial), catálogo de produção artística, Curso de formação profissional de capacitação em diferentes níveis (criada/desenvolvida) (Cursos de difusão, atualização, especialização, residência, extensão e outros) ó devidamente comprovado. Produção bibliográfico técnico/tecnológico; Taxonomias, Ontologias e Tesouros: Produção de novos conceitos/termos (Nanda-I, NIC, NOC, CIPE®, SIAP e outros).	0,7 cada	
3.16.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T3) ó Produto de comunicação: entrevista a TV, rádio, jornal, rede social e youtube Relatório técnico conclusivo: Parecer técnico à saúde (por parecer) Participação em comissão organizadora de eventos técnicos-científicos (Eventos presenciais ou online; Congresso, seminário, festival, olimpíada, competição, feira ou convenção ou outra modalidade de evento, realizado pelo Programa de Pós-Graduação); tradução	0,5 cada	
4. PROFICIÊNCIA COMPROVADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (inglês, espanhol, francês, italiano, alemão) - (máximo de 1 comprovante)		3,0	
Declaração de proficiência em língua inglês, espanhol, francês, italiano, alemão, em papel timbrado e assinado, de Instituição Pública oficial ou Instituição de língua estrangeira, que confere certificação, com período máximo de validade de 2 (dois) anos (a contar da data de inscrição). A documentação será analisada pela Comissão de Seleção. A nota mínima da proficiência para o processo seletivo do Mestrado é 6,0 (seis) ou equivalente (máximo de 1 comprovante)			
		TOTAL	

Legenda:*Qualis quadriênio 2016. Caso o periódico não esteja nessa classificação, serão considerados os critérios estabelecidos pelo Relatório CAPES,2019p.3, item 3: Outros critérios de classificação. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/73-dav/caal/4667-enfermagem> ** Proposta de Classificação de Livros Qualis Livro. Disponível em:https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/12062019_Proposta-de-Classifica%C3%A7%C3%A3o-de-Livros_GT-QualisLivro.pdf***Anexo Ficha de Avaliação da área de enfermagem orientação quanto ao registro e Considerações sobre Classificação de produção técnica e Tecnológica(PTT) disponível em: https://www.capes.gov.br/images/FICHA_AVALIACAO/ANEXO_ENFERMAGEM_06.07.pdfhttps://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf

ANEXO X - RECURSO

Eu, _____

_____ solicito a revisão do resultado na etapa

_____ do processo seletivo do Mestrado Profissional em

Enfermagem Assistencial, pelos motivos descritos a seguir:

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA - EEAAC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL -
MPEA

**EDITAL 02/2022 RETIFICADO- PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL CAPES COFEN ó TURMA 2022 PCI-ACRE MPEA/UFF-Ufac**

1. Abertura

1.1 ó A **Universidade Federal Fluminense (UFF)** torna público, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas, as inscrições ao processo seletivo TURMA FORA DE SEDE do Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial realizada em **parceria institucional com a Universidade Federal do Acre (UFAC)** denominado Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), subsidiada pelo Edital 8/2021 acordo CAPES/COFEN (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-8/2021programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-capes/cofen-325980848>) que objetiva conceder recursos de custeio aos cursos de Mestrado Profissional em Enfermagem vinculados a instituições de ensino superior (IES), visando à formação de recursos humanos e ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas com foco na Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e na Gestão em Enfermagem.

1.2 ó Os projetos propostos ao Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial devem atender a **Área de Concentração do programa: Processos de cuidar em enfermagem**: investiga as bases teóricas da prática de enfermagem e ciências correlatas, oferecendo instrumental para a realização de estudos interdisciplinares sobre a intervenção da(o) enfermeira(o) junto aos indivíduos, famílias, comunidades e sociedade, assim como a utilização da tecnologia na pesquisa e no cuidado, e a uma das **duas linhas de pesquisas**:

Linha A - Cuidado de enfermagem para os grupos humanos: desenvolvimento de estudos e tecnologias sobre o processo de enfermagem nos cenários de prática para o cuidado de indivíduos, famílias e comunidades.

Linha B - Tecnologia, Inovação e Gestão do Processo de Cuidar em Saúde: desenvolvimento de estudos sobre criação e incorporação de produtos e processos no cuidado de enfermagem, gestão de serviços de saúde e gerência do cuidado de enfermagem.

2 - Vagas

2.1 - Serão disponibilizadas dez (10) vagas de acordo com o Resultado final do Edital N° 08/2021 de Apoio à Programas de Pós-Graduação da Área de Enfermagem ó modalidade Mestrado Profissional, Acordo CAPES/COFEN (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/formacao-de-recursos-humanos-em-areas-estrategicas/acordo-capes-cofen>).

2.2- Estas serão redirecionadas única e exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa no projeto Formação Profissional com foco na Implementação de Melhorias no Cuidado: Inovação e Gestão em Enfermagem (MPEA/UFF e UFAC).

2.3- Das dez (10) vagas, uma (01) vaga será destinada à concorrência por Ações Afirmativas conforme recomendação do PDI da Universidade (<http://pdi.sites.uff.br>); (01 vaga) para inclusão de negros e/ou indígenas e pessoas com deficiência conforme Portaria Normativa nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2016 do Ministério da Educação (http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473); e oito (08) vagas para enfermeiros do serviço público e privado, inseridos em campos da prática profissional.

2.4 ó O preenchimento das vagas atenderá aos seguintes critérios:

a) Vaga(s) oferecida(s) pelo orientador, de acordo com o quadro 1.

- b) Considerando as ações afirmativas
 c) Candidato com maior pontuação para a vaga do orientador.
 d) Critério de desempate de maior nota de currículo, seguido do maior número de anos de experiência comprovada.

2.5 - Relação dos docentes orientadores que disponibilizam vagas neste Edital (Quadro 1):

ODocente UFF	VAGA	Linha de Pesquisa	Projetos em desenvolvimento dos Orientadores no Programa
Barbara Pompeu Christovam	1	B	Gestão do Cuidado em Saúde e Enfermagem ó desenvolvimento, monitoramento e avaliação de processos e produtos de inovação tecnológica
Ana Paula Amorim Moreira	1	B	Gestão do Cuidado em Saúde e Enfermagem ó desenvolvimento, monitoramento e avaliação de processos e produtos de inovação tecnológica
Pedro Ruiz Barbosa Nassar	1	B	Gestão do Cuidado em Saúde e Enfermagem ó desenvolvimento, monitoramento e avaliação de processos e produtos de inovação tecnológica
Rosimere Ferreira Santama	1 ação afirmativa	A	Enfermagem Gerontológica e Processo de enfermagem
Thalita Gomes do Carmo	1	A	Centro Cirúrgico Gerontológica e Processo de enfermagem
Eduardo Picanço Cruz	1	B	Empreendedorismo em Enfermagem e Saúde
Valdecyr Herdy Alves	1	A	Atenção à saúde da Mulher
Eny Dorea Paiva	1	A	Atenção à saúde materna e neonatal
Éneas Rangel Teixeira	1	B	Tecnologias do Cuidado em Enfermagem e Saúde
Eliane Ramos Pereira	1	B	Tecnologias do Cuidado em Enfermagem e Saúde

2.6 - Caso as vagas não sejam preenchidas totalmente, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas de acordo com disponibilidade dos orientadores/linhas de pesquisa, obedecendo aos critérios classificatórios dos candidatos.

2.7- A Comissão de Seleção do Programa do Mestrado Profissional reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios estabelecidos.

3 - Qualificações específicas dos candidatos

3.1 - Poderão inscrever-se somente **ENFERMEIROS, COM GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA EM ENFERMAGEM**, com registros ativos no Coren-AC, com vínculo empregatício em estabelecimentos assistenciais de saúde da rede pública municipal, estadual e federal e, também, nas instituições privadas e filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 O candidato precisa ter concluído curso de graduação por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação devidamente reconhecido. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP-UFF.

3.3- O candidato deverá possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional em enfermagem.

4. Inscrição

4.1- Considerando o contexto atual de distanciamento social imposto pela pandemia da COVID-19, a inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** de forma remota em atendimento ao Artigo 6º da Resolução RESOLUÇÃO CEPEX N.º 157/2020, que deverá ser enviado para o e-mail oficial do programa: pea.cme@id.uff.br endereçado com o assunto: **Seleção MPEA**.

4.2- Período de Inscrição: **21 a 23 de fevereiro de 2022** às 23h59 (Horário de Brasília).

4.3 Documentação: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a seguinte **documentação escaneada em um arquivo pdf. em separado para cada item a seguir:**

- a) Formulário de inscrição preenchido (**ANEXO I**);
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Comprovante do pagamento da anuidade (ano de 2021) do Conselho Regional de Enfermagem, como Enfermeiro;
- d) Diploma de graduação, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação (frente e verso);
- e) Comprovação de atuação profissional no cargo de enfermeiro, emitida pela instituição empregadora, na qual o candidato mantém vínculo atual;
- f) Termo de anuência do empregador (gestor estadual ou municipal ou chefia de serviço) apontando autorização e flexibilização de horário para cursar o Programa de Pós- Graduação em Enfermagem Assistencial (**ANEXO II**);
- g) Termo de compromisso do candidato com o MPEA, firmando disponibilidade para cursar o Mestrado (**ANEXO III**);
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ó através de GRU: (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) UG 153056; GESTÃO 15227; Cód. Recolhimento 28832-2; Nº Referência 0250158382 (**ANEXO IV**)
- i) A proposta de pesquisa/atuação deverá ter no máximo 10 (dez) laudas, com tema vinculado à uma das linhas e projetos (**ANEXO V e VI**);
- j) Para os candidatos concorrentes as vagas de ações afirmativas preencher modelo de autodeclaração (**ANEXO VII**)
- k) Currículo Lattes disponível na Plataforma Lattes/CNPq <http://lattes.cnpq.br/> devidamente com os comprovantes na ordem em que aparecem no Formulário de avaliação do currículo (**ANEXO IX**) escaneados em PDF e encaminhados numa pasta compactada (arquivo zip) para o e-mail pea.cme@id.uff.br **O Currículo Lattes deverá compreender a produção científica do período de 2017 a 2021. Somente serão consideradas para pontuação as atividades assistenciais, acadêmicas, técnicas e proficiência na leitura e interpretação de texto em inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão, devidamente comprovadas.**

4.4- Somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na 2ª etapa do Processo Seletivo - Entrevista/Arguição (**ANEXO VIII**) terão seu currículo avaliado.

4.5- O MPEA não se responsabilizará por problemas de conexão, compatibilidade ou atrasos de qualquer ordem que impossibilitem o envio da documentação de inscrição dentro do prazo. O candidato, ao encaminhar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. Etapas e Cronograma da seleção:

5.1- O preenchimento das vagas abrangerá as seguintes etapas:

- Homologação das inscrições com documentação exigida (eliminatória)
- Arguição da proposta de pesquisa/atuação e entrevista via *google meet* com a banca examinadora (eliminatória)
- Análise do currículo comprovado (classificatória)

6. Cronograma da Seleção

6.1- Os resultados de cada etapa serão divulgados na página oficial do programa (www.mpea.com.br) e na página oficial da UFAC (www.ufac.br) no seguinte cronograma:

Fase	Etapa	Data
1ª (eliminatória)	Homologação das inscrições e divulgação da lista de entrevistas	24/02/2022
-	Período de Recurso referente a 1ª etapa	25/02/2022
2ª (eliminatória)	Arguição da proposta de pesquisa/atuação e entrevista via <i>google meet</i> com a banca examinadora	07 a 10/03/2022
-	Divulgação dos resultados da 2ª fase	10/03/2022
-	Período de Recurso referente a 2ª etapa	11/03/2022
3ª (classificatória)	Análise de currículo comprovado	14 e 15/03/2022
-	Divulgação Resultado	15/03/2022
-	Período de Recurso referente a 3ª etapa	16/03/2022
-	Resultado final	16/03/2022
-	Aula Inaugural	17/03/2022

6.2- Para aprovação do(a)s candidato(a)s é necessário que o mesmo(a) obtenha média final igual ou superior a 6,0 (seis).

6.4- A cada etapa do processo seletivo, caberá recurso desde que preenchido em formulário próprio do MPEA (ANEXO X) e enviado por e-mail pea.cme@id.uff.br em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial do resultado.

6.5- Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa.

7. Matrícula

7.1 - Para ser matriculado no Curso do Mestrado, o candidato deverá ser aprovado e classificado no Processo Seletivo.

7.2- O período de matrícula será divulgado no mesmo dia da divulgação do resultado (juntamente com a lista dos selecionados).

7.3- As aulas do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial ocorrerão **prioritariamente** às quintas de 08 às 18 horas, com atividades complementares nos demais dias da semana, as atividades iniciarão no primeiro semestre de 2022 de modo REMOTO.

Deliberado em reunião do Colegiado do MPEA dia 17 de novembro de 2021.

Prof. Dr^a. ROSIMERE FERREIRA SANTANA
Coordenadora do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial

#####

Prof^a. Dr^a. ANA CARLA DANTAS CAVALVANTI
Vice-coordenadora do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial

#####

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 6 SELEÇÃO 2022

Área de Concentração	<i>Processos de Cuidar em Enfermagem</i>
Linha de Pesquisa	() Cuidado de enfermagem para os grupos humanos () <i>Tecnologia, Inovação e Gestão do Processo de Cuidar em Saúde</i>
Opção de Orientador(es)	
Título da proposta de pesquisa/atuacã <u>o</u>	

Dados Pessoais	Nome completo		
	Sexo: () F () M		Data de nascimento
	Estado civil		Naturalidade
	Pai		
	Mãe		
	COREN	Emissão:	CPF
	RG (estado/órgão)	Emissão:	

Contato	Rua		
	Bairro	Cidade	Estado
	CEP	Telefone ()	
	Fax	Celular	
	E-mail		

Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	Pós-graduação			

Atividade Profissional	Atividade atual:
	Instituição
	Endereço/telefone:

Declaração	Declaro, pra os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital de seleção e estou de acordo com as mesmas. _____, ____/____/2022
	Assinatura

ANEXO II ó TERMO DE ANUÊNCIA DO EMPREGADOR

Declaro para os devidos fins que _____ está autorizado (a) e terá flexibilização de horário no trabalho para cursar o Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), caso seja aprovado (a) no Processo Seletivo 2022.

Cidade, ____/____/____

Nome completo e Cargo

Assinatura e Carimbo

ANEXO III 6 TERMO DE COMPROMISSO COM O MPEA

Eu, _____, caso seja aprovado/a no processo seletivo para ingresso no Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), conforme Edital de Seleção 02/2022, assumo o compromisso de:

- Ter no mínimo, um artigo aceito ou publicado, em coautoria com meu orientador de acordo com os critérios de avaliação dos Documentos de área da CAPES, até o final do curso;
- Ter um Produto Técnico-Tecnológico (PTT) desenvolvido ou implementado, devidamente registrado ou divulgado amplamente, de acordo com os critérios de avaliação dos Documentos de área da CAPES, em autoria com o orientador;
- titular no prazo máximo de 24 meses da data da matrícula.

Conforme disposto no Regimento Interno MPEA (<https://mpea.com.br/wp-content/uploads/REGIMENTO-INTERNO-MPEA.pdf>)

Local e Data: _____, ____/____/____

Nome Completo e Assinatura do candidato
Carimbo

ANEXO IV- INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

1. Acessar o site e inserir os seguintes dados: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
 - a) Unidade Favorecida: 153056
 - b) Gestão: 15227
 - c) Código: 28832-2 Serviços Administrativos
 - d) Número de Referência: 0250158382
 - e) Competência: ___/2022 (mês e ano em que for prestar o processo seletivo)
 - f) Nome:
 - g) CPF:
 - h) Vencimento: (data do pagamento)
 - i) Valor Principal: R\$ 300,00
 - a) Valor Total: R\$ 300,00

2. Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e imprimir a guia para pagamento no Banco do Brasil.

ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA/ATUAÇÃO

O plano de pesquisa deve ter no máximo 10 laudas **considerando os anexos**, escritas em letra tipo Times New Roman tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e ser elaborado de acordo com o esquema apresentado a seguir:

CAPA

- **Título:** deve claramente identificar o problema de pesquisa e, preferencialmente, explicitar o produto a ser alcançado.
- **Linha de pesquisa**
- Orientador proposto
- Resumo com até 200 palavras
- Descritores (3 a 5) **INTRODUÇÃO:**
- Apresentação do tema e vinculação profissional com a proposta
- **Problema** - Descrição do problema da prática de enfermagem a ser enfrentado (**o que estudar?**), caracterizando sua magnitude e relevância para o país, regionalidade e serviço; Breve revisão da literatura científica de enfermagem que indique a problemática escolhida (**Porque estudar? Para que estudar**).
- **Objetivos gerais e específicos** claramente formulados, enunciando com precisão a finalidade e, preferencialmente, explicitar nos objetivos o produto/implementação de mudança na prática a ser alcançado.

MÉTODO:

- Proposta de estudo (Como estudar?) ou de intervenção ou de desenvolvimento de mudanças na prática profissional ou de desenvolvimento, teste, validação, implementação de um Produto Técnico Tecnológico
- Campo de estudo
- Participantes
- Técnica de coleta e análise de dados
- Aspectos éticos

RESULTADOS ESPERADOS COM A PROPOSTA

Referências atualizadas.

Cronograma: especificação esquemática das atividades a serem desenvolvidas ao longo dos 24 meses.

Orçamento previsto.

*Importante o candidato descrever e justificar ao longo da proposta uma argumentação do projeto atendendo aos requisitos de propostas de projetos aplicados aos programas profissionais destacando viabilidade e avanço para a prática profissional e o local de trabalho.

ANEXO VI 6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PESQUISA/ATUAÇÃO

QUESITO		VALOR	PONTUAÇÃO
1. APRESENTA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA		MÁX. 10,0	
1.1.	Apresenta argumentos teóricos e práticos claros e concisos?		
2. OBJETIVO		MÁX. 5,0	
2.1.	O(s) objetivo (s) geral está formulado de forma clara? Apresenta contribuição a prática profissional	2,5 cada	
2.2.	É condizente e relevante com a questão de pesquisa?	2,5 cada	
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		MÁX. 5,0	
3.1.	Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?		
4. MÉTODO		MÁX. 5,0	
4.1	Descreve a natureza da pesquisa? Desenho do estudo? Aplica-se ao mestrado profissional	0,5 cada	
4.2	Apresenta a população do estudo? (Define critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo?	0,5 cada	
4.3	Faz indicação do período e local do estudo?	0,5 cada	
4.5	Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados?	1,0 cada	
4.6	Descreve de forma sucinta as técnicas que serão utilizadas na coleta de dados?	0,5 cada	
4.7	Justifica os instrumentos a serem utilizados na coleta de dados?	0,5 cada	
4.8	Apresenta como irá analisar os dados?	0,5 cada	
4.9	A análise de dados é coerente com a proposta de pesquisa?	0,5 cada	
4.10	Apresenta os aspectos éticos da pesquisa	0,5 cada	
5. VIABILIDADE DA PROPOSTA		MÁX. 10,0	
5.1	Há possibilidade de execução do projeto?	0,4 cada	
5.2	Há disponibilidade de infraestrutura e apoio para execução do mesmo no período proposto?	0,3 cada	
5.3	A execução da proposta está consoante com os objetivos de um programa profissional?	0,3 cada	
6. RESULTADOS ESPERADOS		MÁX. 10,0	
6.1	São adequados aos objetivos da proposta?		
7. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS		MÁX. 5,0	
7.1	Apresenta referencial atual e adequado para o tema da pesquisa?		
		TOTAL	

ANEXO VII 6 AUTODECLARAÇÃO DE ACOES AFIRMATIVAS

Eu, _____,

portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga de ações afirmativas no processo de seleção do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), sob as penas da lei, que sou: () Negro (preto e pardo) () Indígena () Pessoa com deficiência () Funcionário concursado da Ufac.

E declaro a veracidade das Declarações e Informações Prestadas ao Programa MPEA da Universidade Federal Fluminense que se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das declarações, podendo ser encaminhadas à Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense, podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII - ROTEIRO ENTREVISTA

1. Onde você trabalha e qual sua área de atuação? Fale um pouco de sua experiência profissional e de pesquisa.
2. Diante da carga horária de disciplinas e de orientação, qual a sua disponibilidade para cursar o mestrado?
3. O que você espera do Curso?
4. Como sua proposta de pesquisa se articula ao projeto e linha de pesquisa do seu possível orientador?
5. Qual o produto resultante de sua dissertação de mestrado profissional que você retornará para sua instituição, de modo a possibilitar a melhoria do seu serviço e/ou do seu processo de trabalho?

ANEXO IX- FORMULÁRIO DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

QUESITO		VALOR	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E/OU COMPLEMENTAR		MÁX. 1,5	
1.1.	Curso de especialização nos moldes de Residência (máximo 2)	1,0 cada	
1.2.	Curso de especialização, nível <i>Lato Sensu</i> - mínimo de 360h (máximo 2)	0,8 cada	
1.3.	Título de especialista pela associação da área a fim (máximo 2)	0,5 cada	
1.4.	Cursos de atualização (participante) com duração mínima de 40h - (máximo 3)	0,2 cada	
1.5.	Cursos de atualização (participante) com duração mínima de 4h - (máximo 2)	0,1 cada	
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL (todos os itens serão pontuados no máximo em 10x por item)		MÁX. 4,0	
2.1.	Anos de experiência profissional comprovada na assistência de enfermagem (por ano)	0,5 cada	
2.2.	Cargos de chefia/coordenação (com duração mínima de 1 ano cada)	0,6 cada	
2.3.	Membro de conselho, associação, comissões na área de saúde	0,3 cada	
2.4.	Preceptoría: ensino médio, graduação ou pós-graduação (por semestre)	0,3 cada	
2.5.	Participação em disciplina: ensino médio (por semestre)	0,2 cada	
2.6.	Participação em disciplina: graduação (por semestre)	0,3 cada	
2.7.	Participação em disciplina: pós-graduação (por semestre)	0,4 cada	
2.8.	Atividades de extensão/voluntariado à comunidade (por projeto)	0,4 cada	
2.9.	Prêmios (por prêmio)	0,3 cada	
2.10.	Participação em Bancas Examinadoras (por banca)	0,2 cada	
3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA		MÁX. 1,5	
3.1.	Artigo completo em periódico A1* (publicado ou aceito)	1,0 cada	
3.2.	Artigo completo em periódico A2* (publicado ou aceito)	0,8 cada	
3.3.	Artigo completo em periódico B1* (publicado ou aceito)	0,5 cada	
3.4.	Artigo completo em periódico B2* (publicado ou aceito)	0,3 cada	
3.5.	Artigo completo em periódico B3 ou inferior* (publicado ou aceito)	0,1 cada	
3.6.	Resumos publicados em anais de congressos e afins (máximo de 5)	0,1 cada	
3.7.	Livro publicado segundo Qualis LIVRO**	0,7 cada	
3.8.	Capítulo de livro publicado	0,5 cada	
3.9.	Participação em eventos nacionais/internacionais (máximo de 5)	0,2 cada	
3.10.	Participação em eventos locais/regionais (máximo de 5)	0,1 cada	
3.11.	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ (máximo de 2)	0,2 cada	
3.12.	Apresentação de trabalho em eventos: congresso, e afins (máximo de 5)	0,2 cada	
3.13.	Palestras ou conferências (ministradas)	0,1 cada	
3.14.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T1)*** - Tecnologia social; Desenvolvimento de produto ou técnica; Desenvolvimento de Material Didático e ou Instrucional; website (portal educacional), aplicativos, jogos; Manual, protocolos; Ativos de Propriedade intelectual; Software, aplicativo; Empresa ou organização social inovadora; processos e produtos em sigilo;	1,0 cada	
3.15.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T2) ó Editoração, Organização de livro, catálogo, coletânea, enciclopédia, revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial), catálogo de produção artística, Curso de formação profissional de capacitação em diferentes níveis (criada/desenvolvida) (Cursos de difusão, atualização, especialização, residência, extensão e outros) ó devidamente comprovado. Produção bibliográfica técnico/tecnológico; Taxonomias, Ontologias e Tesouros: Produção de novos conceitos/termos (Nanda-I, NIC, NOC, CIPE®, SIAP e outros).	0,7 cada	
3.16.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T3) ó Produto de comunicação: entrevista a TV, rádio, jornal, rede social e youtube Relatório técnico conclusivo: Parecer técnico à saúde (por parecer) Participação em comissão organizadora de eventos técnicos-científicos (Eventos presenciais ou online; Congresso, seminário, festival, olimpíada, competição, feira ou convenção ou outra modalidade de evento, realizado pelo Programa de Pós-Graduação); tradução	0,5 cada	
4. PROFICIÊNCIA COMPROVADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (inglês, espanhol, francês, italiano, alemão) - (máximo de 1 comprovante)		3,0	
TOTAL			

Legenda: *Qualis quadriênio 2016. Caso o periódico não esteja nessa classificação, será considerado os critérios estabelecidos pelo Relatório CAPES, 2019 p.3, item 3: Outros critérios de classificação. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/73-dav/caa1/4667-enfermagem>

** Proposta de Classificação de Livros óQualis Livroó. Disponível em:

https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/12062019_Proposta-de-Classifica%C3%A7%C3%A3o-de-Livros_GT-QualisLivro.pdf *** Anexo da Ficha de Avaliação da área de enfermagem orientação quanto ao registro e Considerações sobre Classificação de produção técnica e Tecnológica (PTT) disponível em: https://www.capes.gov.br/images/FICHA_AVALIACAO/ANEXO_ENFERMAGEM_06.07.pdf
https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf

ANEXO X - RECURSO

Eu, _____
_____ solicito a revisão do resultado na etapa _____ do processo seletivo do
Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial, pelos motivos descritos a seguir:

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

PROGEPE, em 06/01/2022

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a **KENEA DOS SANTOS RODRIGUES**, Arquivista da Divisão de Gestão Institucional (DGI/PLIN) da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), por trinta dias, de 07/03/2022 a 05/04/2022, referente ao período aquisitivo de 04/03/2016 a 03/03/2021, com vigência até 03/03/2026, na Universidade Federal Fluminense (UFF), Brasil, restando-lhe sessenta dias de usufruto. (Proc. 23069.154411/2021-68).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 6 de 4 de janeiro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Engenharia de Agronegócios**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005063/2021-04,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 12/01/2022, **FABIANA SOARES DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1525594, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 7 de 4 de janeiro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005063/2021-04,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 12/01/2022, **ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1475538, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202200007A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 8 de 4 de janeiro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005064/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 12/01/2022, **EMERSON SOUZA FREIRE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1643525, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciências Exatas**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202200008A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 9 de 4 de janeiro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005064/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 12/01/2022, **CONNY CERAI FERREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1315111, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do Departamento de Ciências Exatas, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.301 de 5 de janeiro de 2022

Prorroga os efeitos da Portaria UFF Nº 68.271 de 21 de setembro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a PORTARIA UFF Nº 68.271 de 21 de setembro de 2021 que instituiu Grupo de Trabalho a fim de identificar, fortalecer e articular iniciativas relacionadas com a promoção à saúde no âmbito da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, conforme disposto no art. 4º da PORTARIA UFF Nº 68.271 de 21 de setembro de 2021, as atividades do Grupo de Trabalho pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202268301A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 29053-4696 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.302 de 5 de janeiro de 2022

Aprova o Comitê de Segurança da Informação (CSI) da Universidade Federal Fluminense.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.637 de 26 de dezembro de 2018, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República que institui a Política Nacional de Segurança da Informação no âmbito da administração pública federal, e dispõe sobre a governança e segurança da informação;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.641, de 2 de março de 2021 que Altera o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 1, de 27 de maio de 2020 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República que Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;



UFFPOR202268302A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 29056-7897 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N° 2 de 24 de julho de 2020 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República que Altera a Instrução Normativa n° 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação da UFF aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018, que define a obrigação das instituições protegerem os dados pessoais de situações ilícitas de perda e destruição, de adotarem ferramentas de proteção contra ameaças, de avaliar a segurança e o controle de acesso ao ambiente físico de TI e de conscientizar os servidores a respeito de medidas básicas de segurança, especialmente no que diz respeito aos riscos de acesso e compartilhamento indevido de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê de Segurança da Informação (CSI) da UFF que, em conformidade com o Decreto n° 9.637 de 26 de dezembro de 2018 em sua Seção IV, Art. 15 o Comitê de Segurança da Informação (CSI) será composto por:

I- o/a Gestor/a de Segurança da Informação, que o coordenará;

II- um/a representante do Gabinete do Reitor;

III- dois especialistas em segurança em tecnologia da informação do corpo docente da Universidade;

IV- um/a representante da Superintendência de Documentação da instituição;

V- o/a Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação da instituição.

VI- dois representantes da área de Operações e Sistemas da Superintendência de Tecnologia da Informação.

VII- um/a representante das unidades fora de sede da instituição



Art. 2º O CSI será responsável por conduzir o alinhamento das ações de Segurança da Informação para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição em conformidade com a legislação vigente, devendo atuar, para alinhamento da UFF à LGPD, pelo menos, na definição, normatização e monitoramento interno, dos seguintes temas:

- Estratégias de backup e recuperação de incidentes de segurança;
- Políticas de autenticação e controle de acesso;
- Definição de ferramentas de prevenção contra ameaças;
- Segurança e acesso ao ambiente físico de TI;
- Atualização de sistemas e softwares;
- Conscientização de segurança para os servidores.

Art. 3º O CSI terá a seguinte composição:

- DOUGLAS NUNES DE PAULA, ANALISTA DE TI, SIAPE 1460114, identificado como o Gestor de Segurança da Informação;
- LEONARDO GARCIA DE ARAUJO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 2261079, representante do Gabinete do Reitor;
- ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA, PROFESSOR ASSOCIADO II, SIAPE 1802043, representante do Departamento de Ciência da Computação.
- MARCOS TADEU VON LUTZOW VIDAL, PROFESSOR ASSISTENTE, SIAPE 310513, representante do Departamento de Engenharia de Telecomunicações.
- CARLA SIQUEIRA DA SILVA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 1098886, representante da Superintendência de Documentação;
- FELIPE PIMENTA PINHEIRO, TÉCNICO DE LABORATORIO AREA, SIAPE 1678119, representante da área de Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação.



UFFPOR202268302A



- HELCIO DE ALMEIDA ROCHA, TÉCNICO DE TI, SIAPE 302823, Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação.
- BRUNO NEVES BELIZARIO, TÉCNICO DE TI, SIAPE 2263435, representante da área de Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação.
- EDGAR ELLER JUNIOR, ANALISTA DE TI, SIAPE 1667278, representante das unidades fora de sede da instituição, lotado na STI/VCX de Volta Redonda.

Art. 4º O Comitê de Segurança da Informação tem as seguintes atribuições:

- Assessorar na implementação das ações de segurança da informação;
- Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- Propor alterações na política de segurança da informação interna;
- Propor normas internas relativas à segurança da informação.
- Zelar pela segurança e pela correta utilização dos recursos computacionais da Universidade, de acordo com a legislação em vigor;
- Assessorar e interagir com a Coordenação de Infraestrutura e Redes da STI, visando entre outros, a geração de cursos de treinamentos voltados para a melhor capacitação dos administradores de rede da Universidade;
- Definir e atualizar as normas e os procedimentos para abertura de contas e atribuições de identificação pessoal (username), e o acesso externo;
- Representar a Universidade junto a fóruns, entidades e eventos relacionados à segurança da informação;
- Propor mecanismos de investigação de violação ou de suspeita de violação das leis e das normas, com a identificação dos responsáveis, tanto nos recursos computacionais da UFF quanto em recursos de terceiros quando a ação se origina em equipamentos da Universidade;
- Identificar e encaminhar às instâncias superiores os nomes dos responsáveis pelas violações, para providências cabíveis;



- Definir a política comportamental de seus usuários, dos administradores de redes das Unidades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, bem como garantir mecanismos para conscientização e orientação dos mesmos, quer seja através de cursos, seminários, palestras, boletins, listas ou qualquer meio de comunicação disponível;
- Definir as ferramentas e equipamentos necessários para investigação de ataques ou quebra de segurança;
- Definir critérios para permissão de acessos externos para uso dos recursos computacionais da Universidade por docentes, pesquisadores, alunos e funcionários, bem como por usuários de outras instituições;
- Definir os critérios de concessão de conexões externas à rede da Universidade.

Art. 5º O Comitê de Segurança da Informação da Universidade Federal Fluminense é vinculado diretamente ao Gabinete do Reitor.

Art. 6º No exercício de suas atribuições o Comitê de Segurança da Informação deverá adotar, implementar, e avaliar as políticas de segurança da informação centradas nas demandas das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFF, buscando excelência acadêmica, sem prejuízo técnico, bem como considerar o Planejamento de Desenvolvimento Institucional da UFF (PDI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Universidade.

Art. 7º Para operacionalizar suas atividades, o Comitê de Segurança da Informação utilizará os serviços técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação da UFF, ou quando necessário, a contratação de serviços de terceiros. Especialistas que atuem na área de processos de auditoria de segurança, podem ser convidados a validar as políticas atualizadas, bem como processos e normas de segurança a serem seguidas por toda a comunidade da Universidade.

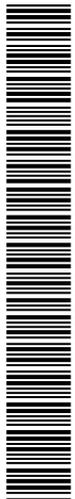
Art. 8º No prazo de 60 dias a partir da publicação desta Portaria, o Comitê de Segurança da Informação deverá divulgar a revisão da Política de Segurança da Informação da UFF.



Art. 9º Esta Portaria revoga a Portaria 28.395 de 21 de agosto de 2000.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202268302A

